



LEI Nº 780

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS

1236101491.064 - Aquisição de Veículo Microônibus, destinado ao Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	<u>120.000</u>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>120.000</u>
TOTAL	120.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas :

Valores Em R\$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS

1230601262.034 - Encargos com a Manutenção da Merenda Escolar	<u>12.000</u>
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<u>12.000</u>
TOTAL	12.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 TRINDADE - PE
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03



09.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

2312200242.074 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Gabinete	18.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000
TOTAL	<u>18.000</u>

10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

2678203421.058 - Construção de Terminal Rodoviário	30.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	30.000
1545102041.035 - Construção de Calçamento em Vias Urbanas	30.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	30.000
TOTAL	<u>60.000</u>

10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS

1545200252080 - Encargos com a Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	30.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000
TOTAL	<u>30.000</u>

TOTAL GERAL 120.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2008.

GERÔNIO ANTÔNIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE